

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO TÉCNICO DO CORPO AUXILIAR DA MARINHA
(CP-T/2022)

DIREITO (Discursiva)

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- Verifique se a prova recebida está completa (1ª Parte - Peça Processual ou Parecer; e 2ª Parte - 4 (quatro) questões sob forma de problemas), com as respectivas folhas de rascunho e do texto definitivo (consta no cabeçalho de cada folha a questão correspondente) e se não faltam questões ou páginas. Escreva corretamente o seu nome, coloque o seu número de inscrição e o dígito verificador (DV) apenas nos locais indicados. Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal que tome as providências cabíveis;
- 2- A duração da prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado à transcrição dos textos para as folhas de texto definitivo da Prova Discursiva;
- 3 - Só inicie a prova após ser autorizado pelo fiscal, interrompendo a sua execução quando determinado. Ao término da prova, entregue o caderno ao fiscal, sem desgrampear nenhuma folha;
- 4- Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta (não serão corrigidas as respostas a lápis e aquelas que excederem o espaço destinado para cada questão);
- 5- O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de aplicação da prova é de 2 (duas) horas. O candidato não poderá levar a prova após sua realização;
- 6- Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos a seguir especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim: atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil; fazer uso de banheiro e casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita para a realização da prova.
Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada;
- 7- A solução deve ser apresentada nas páginas destinadas a cada questão;
- 8- Os materiais de consulta permitidos estão previstos na alínea a, item IV, do subitem 13.2 do Edital;
- 9- Foram disponibilizadas **05 folhas** para rascunho no final do caderno de provas;
- 10- A prova não poderá conter qualquer marca identificadora ou assinatura, o que implicará na atribuição de nota zero;
- 11- Será eliminado sumariamente do concurso e as suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
 - a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
 - b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
 - c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
 - d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras noutro lugar que não o determinado para esse fim; e
 - e) cometer ato grave de indisciplina.

NÃO DESTACAR A PARTE INFERIOR

RUBRICA DO PROFESSOR	ESCALA DE 000 A 100	NOTA			USO DA DE_{ns}M		

CAMPOS PREENCHIDOS
PELOS CANDIDATOS

CONCURSO: CP-T/2022
NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO		DV	ESCALA DE 000 A 100	NOTA			USO DA DE_{ns}M		

1ª Parte - Peça processual ou parecer (Valor: 40 pontos)

Redija uma peça contendo as informações prestadas pela autoridade dita coatora em mandado de segurança, estruturada em Relatório, Preliminar(es), se houver, Mérito, Liminar e Conclusão, defendendo a legalidade do ato impugnado e apresentando todas as razões de fato e de direito possíveis com base no princípio da eventualidade e na não incidência da teoria da encampação na hipótese. Considere o seguinte contexto:

O Capitão-Tenente MÉVIO foi julgado culpado em Conselho de Justificação instaurado para verificar a sua capacidade de permanecer na condição de oficial, com fulcro no art. 2º, III, da Lei nº 5.836/1972. De acordo com o entendimento unânime dos membros do referido Conselho, o oficial julgado não possuía condições de exercer as atividades inerentes ao cargo ocupado.

Com efeito, no relatório elaborado pelo Conselho, consta que o justificante faz parte do Corpo de Saúde da Marinha (CSM), tendo ingressado como médico e, em razão de ato contrário à ética médica praticado durante uma cirurgia realizada em hospital particular, teve o seu registro profissional cassado pelo Conselho Regional de Medicina competente, decisão confirmada pelo Conselho Federal de Medicina, não estando mais habilitado para trabalhar como médico, razão pela qual foi afastado de seu cargo. Também foi destacado que, na forma do art. 6º, *caput*, da Lei nº 9.519/1997, os oficiais do CSM exercem, primordialmente, cargos técnicos atinentes à manutenção da higidez do pessoal militar.

Diante do apurado, concluiu o Conselho de Justificação, em seu relatório, que o justificante não mais atendia aos requisitos para o exercício do cargo militar que ocupava, deixando de cumprir o disposto no art. 21, *caput*, da Lei nº 6.880/1980.

Irresignado, o Capitão-Tenente MÉVIO juntou arrazoado ao processo administrativo remetido ao Comandante da Marinha e, ato contínuo, impetrou mandado de segurança em face do Capitão de Corveta TÍCIO, Presidente do Conselho de Justificação, distribuído para a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, considerando o domicílio funcional do Impetrado situado no Rio de Janeiro - RJ. O Comandante da Marinha aceitou o julgamento, mantendo o entendimento do Conselho de Justificação por seus próprios fundamentos, fato este ocorrido antes da intimação da autoridade dita coatora para a prestação de informações no mandado de segurança impetrado e do qual esta tem conhecimento.

No *mandamus*, o Capitão-Tenente MÉVIO, Impetrante, aduziu que sempre foi excelente militar, fato que pode ser corroborado por depoimento de seus antigos comandantes, que o teriam em alta conta.

Além disso, discorreu que houve vícios no processo conduzido pelo Conselho Regional de Medicina e que a realização de uma perícia no

Prova : Discursiva
Profissão : DIREITO

Concurso : CP-T/2022

Continuação da 1ª Parte

paciente pretensamente prejudicado durante o ato cirúrgico poderia comprovar a inexistência de qualquer erro médico ou ato contrário à ética médica praticado na cirurgia.

Ademais, asseverou que não poderia ser excluído do Serviço Ativo da Marinha (SAM), já tendo sido submetido e aprovado pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) em relação à sua permanência na carreira, na forma do art. 8º, §4º, da Lei nº 9.519/1997.

Discorreu, ainda, que todo processo administrativo deve ser anulado, pois, não obstante tenha lhe sido facultado, deixou de constituir profissional para a realização da defesa técnica, circunstância que trouxe claro prejuízo e foi determinante para que a decisão lhe fosse desfavorável.

Aduziu que a questão sobre o suposto ato contrário à ética médica também foi apreciada na esfera penal, oportunidade em que foi absolvido por ausência de provas, não sendo possível, assim, a aplicação de qualquer penalidade na esfera administrativa, dada a necessária vinculação existente com relação ao decidido no processo penal.

De outro lado, afirmou que a Lei nº 5.836/1972 não foi recepcionada pela CRFB/88, pois o art. 142, §3º, II, é expresso em dispor sobre a competência de Tribunal Militar para decidir sobre a perda do posto e patente do oficial, sendo o Conselho de Justificação incompetente para tanto. Também afirmou que a referida lei contraria o princípio do devido processo legal.

Finalmente, ao formular os pedidos, requereu a concessão de tutela antecipada de urgência para a suspensão do processo administrativo, bem como a anulação de todo o processo quando do exercício da cognição exauriente, por sentença, sendo reconhecido o seu direito de permanecer na condição de oficial da Marinha do Brasil. Requereu, também, a produção de todos os meios de provas admitidos pelo ordenamento jurídico, em especial, mas não limitado, de prova documental, depoimento de seus antigos comandantes e a realização de perícia no paciente que pretensamente teria sido vítima do ato contrário à ética médica.

O juiz despachou que decidiria sobre a tutela antecipada requerida após manifestação da autoridade coatora, determinando a intimação desta para que apresentasse as informações julgadas pertinentes dentro do prazo de 10 dias.

Ao final da peça, colocar as identificações dos signatários, simulando a sua identificação como Assessor de Justiça e Disciplina, bem como o local e data, sem inserir números ou quaisquer sinais característicos ou que promovam qualquer tipo de identificação pessoal do candidato.

Prova : Discursiva
Profissão : DIREITO

Concurso : CP-T/2022

Questão 02 (Valor: 15 pontos)

O Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício do controle externo, negou registro ao ato inicial de reforma referente a uma suboficial da Marinha do Brasil (MB) acometida por neoplasia maligna e, por consequência, julgada incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas, cujos proventos foram calculados com base no soldo corresponde ao grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa. Segundo a Corte de Contas, a despeito da incapacidade definitiva, a militar não foi considerada inválida, razão por que possuía direito subjetivo à reforma com proventos integrais calculados com base no soldo correspondente à graduação de suboficial. De igual modo, o TCU absteve-se de registrar a transferência para a reserva remunerada concedida a um oficial do Quadro Técnico que acumulava os proventos de inatividade com a remuneração inerente ao cargo de Procurador no Estado Alfa, em decorrência de concurso público. Ressalta-se que o Tribunal demorou 7 (sete) anos para apreciar ambos os atos, desde a chegada dos processos à Corte. Com base na situação narrada e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), faça o que se pede nos itens a seguir.

a) Tendo em vista a necessidade de manifestação de vontade da MB e do TCU na formação dos atos de reforma, explique a influência dessa situação na classificação dos referidos atos administrativos e o enquadramento legal correto da reforma citada. (2 pontos)

b) Explique se as negativas do TCU estão de acordo com o entendimento mais recente daquela Corte constitucional. (10 pontos)

c) Ainda de acordo com o entendimento do STF, ao apreciar os atos de transferência para a reserva remunerada, de reforma e de pensão militar, o TCU pode afastar a incidência de lei quando julgar que o dispositivo legal viola norma constitucional? Justifique. (3 pontos)

Questão 03 (Valor: 15 pontos)

Depois de esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o Governador do Estado X encaminhou solicitação formal ao Presidente da República para o emprego das Forças Armadas naquela unidade da Federação, a fim de salvaguardar a lei e a ordem. Atendendo à solicitação do Chefe do Poder Executivo local, haja vista a absoluta ineficácia das medidas ordinariamente adotadas pelo Estado X, o Presidente da República determinou ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais por 30 (trinta) dias. A partir do caso hipotético, faça o que se pede nos itens a seguir.

a) Responda se o decreto autorizativo poderá estabelecer restrições aos direitos de reunião, de sigilo de correspondências e de sigilo de comunicação telefônica, durante o período de realização das operações de garantia da lei e da ordem (GLO). Justifique. (5 pontos)

b) Responda se a autoridade encarregada das operações poderia atribuir tarefas específicas para os órgãos de segurança pública do Estado X. Explique. (5 pontos)

c) Após o término dos 30 dias inicialmente fixados, o Presidente da República decidiu prorrogar, por tempo indeterminado, o emprego das Forças Armadas no Estado X, com a concordância do Governador daquela Unidade da Federação. Explique se há possibilidade de tal medida, apresentando os fundamentos legais. (5 pontos)

Prova : Discursiva
Profissão : DIREITO

Concurso : CP-T/2022

